

RECEBI O ORIGINAL

Em: 15 / 3 / 2023

Mercedes Camargo



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM

FL N° 187

ASS. *[assinatura]*

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 190/17-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: RB Coleta de Resíduos Eireli - EPP.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Preciosa, nº 1180, Monte das Oliveiras, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 26.242.336/0001-54

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.384.232-4

**FONE:** (92) 99615-4541

**FAX:** (92) 998289-1288

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3202

**PROCESSO Nº:** 1963.2017

**ATIVIDADE:** Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Classe II

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estado do Amazonas-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a remoção e o transporte rodoviário de Resíduos Classe II (resíduos sólidos não perigosos).

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO

### Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 15 MAR 2023

*[assinatura]*  
Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

*[assinatura]*  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 190/17-05

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1963.2017**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de acidente/sinistro, adotar na íntegra os procedimentos constantes no Plano de Emergência e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. Manter atualizado junto a este IPAAM, o cadastro dos veículos a serem utilizados na atividade da empresa.
9. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
10. Esta Licença de Operação autoriza o transporte rodoviário de resíduos Classe II, exclusivo por meio do veículo de placa: **NOJ-5196 e JXW-3868**.
11. Apresentar no prazo de 60 dias a este IPAAM, Plano de Atendimento à Emergência – PAE, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável pela elaboração (atualizado).
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da Renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos, que só podem ser executadas por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
  - b) Planilha de movimentação dos resíduos transportados, devendo conter: data, quantidade e o destino final acompanhado do certificado emitidos via Sistema SINIR.
  - c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.
  - d) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM).
  - e) Certificado Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA.
  - f) Relatório de Controle Ambiental - RCA das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (conforme Termo de Referência IPAAM):